



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 167/2007

Dispõe sobre o número máximo de processos a serem incluídos na pauta de julgamento do Tribunal Pleno até a instalação das Turmas, nos termos do art. 7º da Resolução Administrativa nº 443/2007.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO,**

CONSIDERANDO que a criação de Turmas, como órgãos deste Tribunal, vem atender a razões de economia, racionalidade e eficiência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução Administrativa nº 443/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar acúmulo de processos na pauta de julgamento do Tribunal Pleno, até a data da instalação das Turmas deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Serão incluídos, semanalmente, nas pautas de julgamento do Tribunal Pleno o número máximo de 100 (cem) processos, enquanto não sejam instaladas as Turmas, nos termos do art. 7º da Resolução Administrativa nº 443/2007.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 02 de outubro de 2007.

DULCINA DE HOLANDA PALHANO
Desembargadora Presidente do Tribunal

